PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

OFÍCIO N.º: 591 /2019 CATALÃO, 23 DE dezembro DE 2019.

PROTOCOLO
23 / 12 / 2019
Hrs: 17 : 19
Patrícia F. Elias

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, A RESSARCIR AO ERÁRIO MUNICIPAL AS DESPESAS EFETUADAS PELO MUNICÍPIO DE CATALÃO, SEMPRE QUE O MUNICÍPIO ARCAR COM DESPESAS QUE ORIGINALMENTE SERIAM DE RESPONSABILIDADE DA SAE-CATALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Município propõe a aprovação deste Projeto de Lei, objetivando a autorização legal para que a SAE-CATALÃO possa ressarcir ao Município de Catalão, sempre que o Município arcar com despesas que originalmente seriam de responsabilidade da SAE, em virtude de serem despesas realizadas pelo Erário Municipal para cobrir despesas que se situam dentro dos objetivos da Superintendência Municipal. A cada ressarcimento deverão ser comprovados com documentação que sustenta as compensações financeiras autorizadas por esta proposta de lei.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 142, de 23 de Dezembro de 2019.

"AUTORIZA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, A RESSARCIR AO ERÁRIO MUNICIPAL AS DESPESAS EFETUADAS PELO MUNICÍPIO DE CATALÃO, SEMPRE QUE O MUNICÍPIO ARCAR COM DESPESAS QUE ORIGINALMENTE SERIAM DE RESPONSABILIDADE DA SAE-CATALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, CNPJ nº 04.750.108/0001-52, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.922, de 20 de setembro de 2001, autorizada a ressarcir ao erário municipal as despesas efetuadas pelo tesouro do município sempre que o Município de Catalão arcar com despesas que originalmente seriam de responsabilidade da SAE-CATALÃO, em virtude dos objetos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

Parágrafo único – O valores de cada compensação financeira deverão vir acompanhados da documentação que sustenta e ampara os ressarcimentos autorizados por esta lei.

Art. 2º - Os ressarcimentos previstos no art. 1º desta lei sujeitar-se-ão à disponibilidade de caixa e a programação financeira de forma a não comprometer o funcionamento normal da Autarquia e nem o equilíbrio das contas públicas da SAE.

Parágrafo único - Os ressarcimentos ora autorizados poderão ser efetuados de uma só vez, ou em parcelas, dependendo da disponibilidade de recursos no caixa da Autarquia Municipal.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da SAE-CATALÃO, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....23.....DIAS DO MÊS DE .....dezembro..... DE 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito